AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 19/0010

OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ENGLOBANDO AS ATIVIDADES DE ESTUDO, DE PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, DE EXECUÇÃO INTERNA, DE INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COMO COROLÁRIO DO DEVER DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA E PROPÓSITO DE VENDA DE SERVIÇOS, DIFUSÃO DE IDEAIS E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DIRECIONADAS AO PÚBLICO-ALVO DO SESC/SE.**

Data/horário: 19 de agosto 2019, às 14h30.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Tipo: Técnica e Preço

Base Normativa: Regulamento de Licitações e Contratos do SESC (Resolução nº 1.252/2012).

Valor Máximo do Contrato: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Informações: O edital e os demais documentos e informações a respeito desta licitação podem ser obtidos no SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, com sede na rua Dom José Thomaz, nº 235, 3º andar (setor de licitações), bairro São José, Aracaju/SE. **Tel. 79 3216 2713 - Fax 79 3216 2735,** no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta ou através do seguinte endereço eletrônico: www.sesc-se.com.br ou licitacao@se.sesc.com.br.

Aracaju/SE, 30 de julho de 2019.

LUZULA DOS REIS MELO
Presidente da CPL/SESC/SE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA SESC/SE Nº 19/00XX

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída e nomeada na forma da Ordem de Serviço nº 110/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, **às 14h30, do dia 19 de agosto do ano de 2019, na sede da rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (auditório), bairro São José, nesta Capital (CEP nº 49015-090),** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de prestação de serviços, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº 1252/12, de 01/08/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n° 144, de 26/07/2012, e, no que couber, pela Lei nº 12.232/10 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Constitui objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para a "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ENGLOBANDO AS ATIVIDADES DE ESTUDO, DE PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, DE EXECUÇÃO INTERNA, DE INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COMO COROLÁRIO DO DEVER DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA E PROPÓSITO DE VENDA DE SERVIÇOS, DIFUSÃO DE IDEAIS E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DIRECIONADAS AO PÚBLICO-ALVO DO SESC/SE", de acordo com as diretrizes expressas no anexo I deste Edital (briefing).**

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.2 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

1.4. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2. DO VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O valor global estimado pelo Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do SESC/SE para a contratação, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).**

2.2. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos da Resolução do SESC Nº 1.252/12.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderá participar desta licitação agência de propaganda que esteja legalmente estabelecida no País e que atenda às condições deste Edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2. A participação aqui implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto; bem como, que a licitante recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência.

3.3. Estarão impedidas de licitar ou contratar a agência de propaganda:

a) Que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontrem processo de dissolução ou liquidação;

b) Que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC e/ou que tenha no seu quadro como sócio, gerente ou empregado que integre a comissão de avaliação técnica;

c) Que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;

d) Que se encontre reunida em consórcio e/ou que integre o mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios;

e) Que atuem sem fins lucrativos.

3.4. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.
3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de ser excluída do certame. E nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

3.6. Qualquer empresa que não puder enviar seu representante poderá participar do processo licitatório encaminhando ao SESC/DR-SERGIPE os envelopes com as propostas técnicas e de preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados no item 15.1 deste Edital.

3.7. Os interessados, após o devido cadastro, poderão acessar e retirar este edital e os demais documentos da licitação através do site do SESC/DR-SE www.sesc-se.com.br ou solicitar através deste email: licitacao@se.sesc.com.br.

3.8. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar em envelope separado de qualquer aqui exigido, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital; bem como fazer prova desse enquadramento com o documento de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no referido item 3.7 poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas naquele regime diferenciado e favorecido.

3.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso (havendo restrição), será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período a critério do SESC, contados a partir do momento e se for declarada vencedora, para devida regularização e apresentações das respectivas certidões negativas ou certidão positivas com efeitos de negativas, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.11. Para participar desta concorrência, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as propostas técnica e de preços.

3.12. O credenciamento de que trata o subitem 3.10 se fará por meio de procuração pública ou particular, nesse caso com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de sócio/diretor da empresa licitante, o qual deverá apresentar Contrato Social, Estatuto, Ata de Assembleia ou documentação equivalente. E deverá ser apresentado fora dos invólucros que contêm as propostas técnica e de preços e comporão os autos do processo licitatório.

3.13. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o processo licitatório.

3.14. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

4.1. A pessoa jurídica interessada em participar desta Licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação, em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, as **propostas técnicas e de preços**, além dos documentos exigidos para **habilitação**, observando o seguinte:

a) Os envelopes com os documentos de habilitação serão entregues à Comissão de Licitação somente pela licitante classificada em primeiro lugar no julgamento das propostas técnicas e de preços, em dia, hora e local a serem indicados quando da convocação.

5. PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

5.2. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 7.2 e 7.16.

5.3. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela **contratante.**

5.4. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, no endereço da Sede Unidade SESC **da rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (auditório), bairro São José, nesta Capital (CEP nº 49015-090).**

5.5. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

5.6. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

5.7. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

a) Ter nenhuma identificação;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

5.8. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 7.32
5.9. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 19/0010 - SESC/SE

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

Invólucro nº 3

5.10. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 7.33 a 7.56.

5.11. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 19/0010 – SESC/SE

5.12. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.13. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada **(Invólucro 1)** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

6.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 19/0010

6.3. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

7.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

* Em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
* Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
* Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
* Com textos justificados;
* Com espaçamento 'simples' entre as linhas;
* Com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos', observado o disposto na alínea 'b' do subitem 7.4.;
* Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
* Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
* Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
* Sem identificação da licitante.

7.4. Os subquesitos "Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária" poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. As áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no subitem 7.11.

7.5. As especificações do item 7.3 aplicam-se à indicação prevista no item 7.24.

7.6. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito "Estratégia de Mídia e Não Mídia" poderá ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

7.7. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

7.8. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 7.3.

7.9. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos itens 5.7, 16.11 e 16.12, todos deste Edital.

7.10. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.11. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 7.19 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

7.12. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabem às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do item 5.7, 7.9, na alínea 'c' do item 16.11 e item 16.12, todos deste Edital.

7.13. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

7.14. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

7.15. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 7.3, no que couber.

7.16. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no ***Briefing*** **(Anexo I)**, observadas as seguintes disposições:

7.17. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico de percepção da imagem da entidade e da necessidade de comunicação publicitária da CONTRATANTE (SESC/SE), sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema especifico de comunicação a ser enfrentado.

7.18. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos de comunicação desejados pela CONTRATANTE, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.19. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 7.18, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação e alcançar os objetivos de comunicação desejado pela CONTRATANTE, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

7.20. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 7.19 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

7.21. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 7.19 e na alínea 'a' do subitem

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

7.22, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 7.19 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

7.22. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 7.19:

a) Estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
b) Podem ser apresentados sob a forma de:
b1)Roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;
b2) Protótipo ou ‘monstro’, para rádio e internet;
b3) Story-board animado ou animatic, para TV e cinema.
c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

7.23. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 7.22, devem ser observadas as seguintes regras:

a) As reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
c) Anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
d) Anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;
e) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
f) Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
g) Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
h) Um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

7.24. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 7.19.

7.25. Os story-boards animados ou animatics e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

7.26. Os ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

7.27. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 7.9. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

7.28. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinado à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

7.29. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 7.19. deverão constar dessa simulação.

7.30. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:
a) O período de distribuição das peças e ou material;
b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia..

7.31. Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

7.32. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

7.33. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.34. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 7.33 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.35. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 7.33 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.36. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.37. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

7.38. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.39. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 7.38 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.40. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.41. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

7.42. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

7.43. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
7.44. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows.

7.45. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.38, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

7.46. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 7.43, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 8.3.1.

7.47. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.48. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela CONTRATANTE.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

7.49. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.50. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 7.49 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.52, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

7.51. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.52. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.53. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 8.3.1.

7.54. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela CONTRATANTE.

7.55. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo e com firma reconhecida.

7.56. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato, observando-se o seguinte:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.49, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA

8.1. A Comissão de Avaliação Técnica prevista no subitem 14.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Serão levados em conta pela Comissão de Avaliação Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

8.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão das funções e do papel da CONTRATANTE na relação com seus diversificados públicos, bem como suas características mais significativas para a comunicação publicitária com destaque para o problema específico de comunicação.

8.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – a adequação do partido temático e do conceito propostos ao perfil da CONTRATANTE e ao problema específico de comunicação, observada a pertinência da argumentação apresentada e as possibilidades de desdobramento do partido temático proposto.

8.2.1.3. Ideia Criativa – sua adequação ao problema específico de comunicação, à estratégia de comunicação sugerida e ao universo cultural dos públicos-alvo, bem como a originalidade da combinação dos elementos que a constituem.

8.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; bem com a economicidade na aplicação da verba de mídia e a otimização na mídia segmentada, alternativa e massiva.

8.2.2. Capacidade de Atendimento – o conceito de seus serviços no mercado, a imagem de seus clientes atuais e a experiência de seu quadro funcional, bem como a adequação de suas instalações e a qualidade de seus serviços de pesquisas de mídia disponibilizados para a CONTRATANTE, sem ônus adicionais durante a vigência do contrato.

8.2.3. Repertório - a idéia criativa e sua pertinência ao problema a resolver; bem como a qualidade da produção e a clareza das informações prestadas;

8.2.4. Relatos de soluções de problemas de comunicação - a evidência de planejamento e a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; bem como a relevância dos resultados apresentados e a concatenação lógica da exposição.

8.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco):

a1) Raciocínio Básico: 10 (dez);
a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco);
a3) Ideia Criativa: 20(vinte);
a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez);

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze);

c) Repertório: 10(dez);

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10(dez);

8.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Comissão de Avaliação Técnica.

8.3.2.1 A Comissão de Avaliação Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Comissão de Avaliação Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.3.2.3. Juntamente com a nota de cada quesito ou subquesito, a Comissão de Avaliação deverá explicitar a justificativa da nota.

8.3.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.3.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.
8.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
c) Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 8.2.1.1 a 8.2.1.4 e 8.2.2. a 8.2.4.
8.5. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4.

8.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 19 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

9.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 9.2 e 9.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 9.2 e 9.3.

9.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo IV.

9.3. A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE:
a.1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
a.2) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula **sexta** da minuta de contrato (Anexo V).

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, fica aquela automaticamente prorrogada, salvo se houver expressa manifestação da licitante no sentido contrário, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo IV, ressalvado que não será aceito:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

a) Percentual de desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, a titulo de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) Percentual de honorários superior a 5 % (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) Percentual de honorários superior a 10 % (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

10.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

10.4. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

10.4.1. A Comissão de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 13.3	P1 = 0,5 x Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 13.3	P2 = 2,0 x (5,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 13.3	P3 = 4,0 x (10,0 - Honorários)

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

10.4.2. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 10.4.1, como segue: P = P1 + P2 + P3.

10.4.3. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

10.4.3.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

c) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

11. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento final das propostas técnicas e de preços, a Comissão de Licitação adotará a seguinte fórmula:

- **NF = (6 x NT + 4 x NP) / 10**

Onde:

- **NF = Nota Final;**
- **NT = Nota Técnica;**
- **NP = Nota da Proposta de Preço**.

11.2. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada vencedora a LICITANTE que atingir a maior Nota Final (NF) correspondente.

12. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação apenas pela licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final das propostas técnicas e de preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

12.1.1. A licitante classificada no julgamento final das propostas que não apresentar os documentos de habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 13.1.

12.1.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 19/0010 – SESC/SE

12.1.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.4. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

12.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos itens 12.2.1 a 12.2.4, observado, ainda, o disposto nos itens 12.2.5 e 12.2.6.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

12.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo e suas últimas alterações ou alteração contratual com sua pertinente consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

* Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado da prova de eleição e posse de seus administradores;
* Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou certidão ou declaração de capacidade técnica que revele ter a licitante prestado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 1.1 deste Edital. Esse documento deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

b.1) O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Licitação

c) Declaração que recebeu os documentos e que tem a plena ciência das exigências do ato convocatório (declaração de recebimento e ciência das exigências – Anexo III).

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar e/ou contratar (Anexo VIII).

12.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios;

a.1) Sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa;

b) A boa situação financeira da empresa será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC} \geq 1$ **(resultado = ou maior que 1)**

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \geq 1$ **(resultado = ou maior que 1)**

AC – Ativo Circulante
DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

c) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

d) comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.2.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as **Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).**

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso (havendo restrição), será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período a critério

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

do SESC, contados a partir do momento e se for declarada vencedora, para devida regularização e apresentações das respectivas certidões negativas ou certidão positivas com efeitos de negativas, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.2.5. CUMPRIMENTO QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.2.5.1. Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor – Anexo VI

12.2.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

12.2.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples com exibição dos originais para a conferência e autenticação.

12.2.6.2. Aqueles documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

12.2.6.3. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da data da emissão.

12.2.6.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação da licitante vencedora da etapa técnica e preço e a declarará habilitada se atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observando-se, ainda, o disposto no subitem 13.1.1.

13.1.1. Se a licitante restar inabilitada, será feita nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnica e de preço para identificar a segunda colocada, que deverá apresentar os respectivos documentos de habilitação no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

14. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

14.1. A concorrência será processada e julgada por Comissão de Licitação do SESC/SE, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

14.2. Por sua vez, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por uma Comissão de Avaliação Técnica, composta por 3 (três) membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

14.3. A relação dos nomes referidos no subitem 14.2. deste Edital será publicada pela Comissão de Licitação no site do SESC/SE.

15. DA REUNIÃO DE ABERTURA

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

15.1. No dia **19 de agosto de 2019, às 14h30, na sede administrativa do SESC/SE localizada na rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (auditório), bairro São José, Aracaju/SE (CEP nº 49015-090),** dar-se-á abertura da sessão para a devida qualificação e o credenciamento dos licitantes, para o recebimento das **propostas técnicas e de preços**.
15.2. O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal não será motivo de desclassificação e/ou inabilitação.

16. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

16.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

16.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documentação hábil, nos termos do disciplinado no subitem 3.11 deste Edital.

16.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as propostas e documentos de habilitação nas sessões públicas.

16.4. A Comissão de Licitação e a Comissão de Avaliação Técnica, conforme o caso, poderá, no interesse da CONTRATANTE, relevar omissões puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

16.5. Os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnica e de preços.

16.6. O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

16.7. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

16.8. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

16.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, será providenciada sua destruição.

Primeira Sessão

16.10. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 15.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.11 deste Edital;

b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

16.11. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, não será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

16.12. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 16.11, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

16.13. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 19 deste Edital.

16.14. A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 16.13, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

16.15. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

16.16. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

16.17. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

16.18. Da decisão de desclassificação de que trata o item 16.15 somente caberá recurso quando do julgamento da proposta técnica referenciado no item 16.23, "f", supra.

16.19. Ato contínuo, a partir daí, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Comissão de Avaliação Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Comissão de Avaliação Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Comissão de Avaliação Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Comissão de Avaliação Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Comissão de Avaliação Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Comissão de Avaliação Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

16.20. Se alguma proposta técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 8.4 deste Edital, a Comissão de Avaliação Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

16.21. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

16.22. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 16.19 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

16.23. Após receber as atas de julgamento das propostas técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão de Avaliação Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os Invólucros nº 2;

c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;

e) Proclamar o resultado do julgamento geral da proposta técnica;

f) Informar que o resultado do julgamento geral das propostas técnicas será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

16.24. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Comissão de Avaliação Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

Terceira Sessão

16.25. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das propostas de preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Calcular nota da proposta de preços de cada licitante, observando-se o quanto dispostos nos subitens 10.4.1 e 10.4.2;

f) Determinar as notas finais das licitantes, classificando-as de acordo com a ordem decrescente dos valores, julgando vencedora dessa fase a licitante que atingir a maior Nota Final (NF), fluindo-se a partir daí ou da publicação ou comunicação do julgamento, na forma do item 19 deste Edital, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Quarta Sessão

16.26. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará a licitante vencedora, na forma do item 19 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

a) Identificar os representantes das licitantes presente e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) Informar:

e.1) O resultado da habilitação;

e.2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação do proponente habilitado ou inabilitado, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

e.3) Que será publicado na forma do item 20 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas técnicas, da fase de julgamento final das propostas e da fase de habilitação, o licitante que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e por escrito, dirigido ao Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, por intermédio da Comissão de Licitação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desde a data da notificação da decisão.

17.2. Interposto o recurso de que trata o subitem 17.1, o licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada poderá, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, oferecer impugnação.

17. 3. O provimento do recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A qualquer momento, o SESC poderá desclassificar ou inabilitar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas nos documentos de habilitação e nas propostas.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Ultrapassadas as fases de julgamento das propostas (técnica e preço) e de habilitação, o Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, considerando legítimos os atos praticados pela Comissão e a conformidade da proposta, homologará a licitação e adjudicará seu objeto à licitante julgada vencedora.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

19. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

19.1. A comunicação aos licitantes de todo e qualquer ato desta Licitação que se fizer necessária, dar-se-á por fax ou e-mail devidamente cadastrado, considerando-se válida e eficaz para todos os efeitos, sem prejuízo da sua fixação no site do SESC/AR/SE – www.sesc-se.com.br, inclusive quanto ao resultado do certame.

20. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Concluída a licitação, o vencedor será notificado para, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da notificação, assinar o contrato, **nos moldes da minuta que constitui o Anexo V,** sob pena de ser considerado tal ato com recusa injustificada, salvo se houver por parte da Contratante a sua prorrogação.

20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro daquele interstício, configurará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

I – Perda do direito à contratação;
II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias previstas neste Edital;
III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

20.3. É facultado ao SESC, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e desde que também habilitados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

20.4. Poderá o SESC, contudo, desde que julgue mais econômico, em detrimento da revogação da licitação, admitir que a contração ocorra pelo preço proposto pela licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação.

20.5. A **contratante** poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **contratada** qualquer espécie de indenização

20.4. A rescisão do contrato motivada pela **contratada** dará direito ao **contratante**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a reter os créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

20.5. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.6. Obriga-se também a contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

20.7. A **contratada**, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao **contratante** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

20.8. A **contratada** só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do **contraente** se houver expressa autorização deste.

20.9. É vedado à **contratada** caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

20.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento expedida pelo CENP.

20.11. A **contratada** centralizará o comando da publicidade do **contratante** no Município de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, estando ciente de que deverá estar disponível para o pronto atendimento nesta cidade, inclusive participando de reuniões locais.

20.12. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, na cidade de Aracaju/SE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao **contratante**.

20.13. O **contratante** se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como determinar a complementação do valor, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.14. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além das propostas da licitante vencedora.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, o contratado estará sujeito, com a garantia da defesa prévia e recurso a ela inerente, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das pardas e danos;
c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

21.2. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que eventualmente tenha a receber a **contratada** ou da garantia prestada.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratada será remunerada na forma da sua proposta comercial, que é parte integrante deste contrato, sendo que o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) corresponderá ao limite orçamentário do SESC/SE.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

22.2. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas quarta e quinta da Minuta do Contrato (Anexo V), consoante os preços estabelecidos na Proposta de menos preço, observado o item nº 10 deste Edital.

22.3. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula sétima da Minuta do Contrato (Anexo V).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. **A Comissão de Licitação poderá, a critério do SESC e para manter o caráter competitivo do certame, relevar omissões ou falhas meramente formais nos documentos de habilitação e propostas dos licitantes, permitindo-se ali, ainda, as devidas correções e desde que não impliquem em aumento dos valores das propostas, sem prejuízo de requerer informações adicionais;** bem como, valer-se da rede mundial de computadores – *Internet*-, quando possível, para a verificação da regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas, em qualquer fase da licitação.

23.2. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente a licitação e o contrato, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-los por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

23.3. Qualquer pedido de informação, **impugnação ao Edital** ou de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formulados por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SESC/SE, localizada na Rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, Aracaju/SE., CEP 49015-090, Fone 79-3216-2700, FAX 3216-2735, ou através do email: ceppe@se.sesc.com.br e licitacao@se.sesc.com.br , **até o 2º (segundo) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos**.

23.4. Inexistindo pedidos naquele sentido ou formulados fora do prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

23.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica na aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

23.6. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Ato Convocatório, salvo se houver expressa decisão da Comissão no sentido contrário.

23.7.	**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS:**
23.7.1	**Anexo I – Briefing;**
23.7.2	**Anexo II – Modelo de Credenciamento;**
23.7.3	**Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos;**
23.7.4	**Anexo IV – Modelo Proposta – Planilha de Preços Sujeitos à Variação;**
23.7.5	**Anexo V – Minuta de Contrato;**
23.7.6	**Anexo VI – Modelo Declaração Regularidade quanto ao Trabalho do Menor;**
23.7.7	**Anexo VII – Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
23.7.8	**Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar.**

23.8. Os anexos do instrumento convocatório estão disponíveis através do site http://www.sesc-se.com.br/editais, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, no **SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE**

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2019.

LUZULA DOS REIS MELO
Presidente da CPL/SESC/SE

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO I

BRIEFING

Objeto: Contratação de agência de publicidade para intermediação junto aos veículos de comunicação, na execução do plano de mídia do Sesc/Se, com veiculação nas diversas mídias e produção de material publicitário visando atender as demandas da Instituição.

BRIEFING

Instituição: Serviço Social do Comércio – SESC

Criado em 15 de janeiro de 1948, o Serviço Social do Comércio – Sesc é uma entidade privada, mantida por contribuição social de caráter compulsório, que objetiva proporcionar o bem-estar social, na melhoria da qualidade de vida e no desenvolvimento sociocultural do trabalhador no comércio de bens, serviços e turismo e sua família.

A prestação de serviços sociais é desenvolvida por meio das Unidades Operacionais e Unidades Móveis com programações nas áreas de Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência, por meio de creche e escolas com ensino regular, cursos de valorização social, nutrição, atendimento odontológico, cuidado terapêutico, projetos culturais nas áreas de artes cênicas, visuais, músicas, literatura, práticas de exercício sistemático de esportes e recreação, formação esportiva, turismo social, assistência a grupo, além do trabalho de segurança alimentar e apoio social.

O SESC Sergipe atende anualmente, em média, 49.837 clientes, distribuídos em 05 Unidades Operacionais, Sesc Ler e 04 Unidades Móveis.

Em Sergipe a instituição está presente na capital e nos municípios de Indiaroba e Nossa Senhora do Socorro.

Fonte de pesquisa:
Nacional: http://www.sesc.com.br/
Sergipe: http://www.sesc-se.com.br/

2. Desafio da Comunicação

Desenvolver uma campanha visando ampliar a visibilidade das ações/projetos desenvolvidos pelo Sesc/Se nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência, contribuindo para a difusão da filosofia de atuação da instituição, bem como para fortalecimento da identidade e imagem institucional perante os beneficiários, mantenedores, a sociedade, formadores de opinião e Órgão dos diversos Poderes.

3. Público Alvo

Trabalhadores do segmento do Comércio de bens, Serviços e Turismo e seus dependentes;
Público em geral;
Formadores de opinião;
Órgãos de Controle.

4. Investimento:

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

Verba prevista para o exercício criativo 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

5. Subsídios para o exercício criativo

a) Sites do Sesc: Nacional: http://www.sesc.com.br/
Sergipe: http://www.sesc-se.com.br/
b) Relatório de Gestão: http://www.sesc-se.com.br/transparencia-na-gestao
c) Relatório de Gestão.

OBSERVAÇÕES:

Os licitantes terão total liberdade de escolha dos temas e das mídias, devendo apenas observar o limite de verba prevista de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nas peças, serão utilizadas as marcas do SESC e as assinaturas conjuntas da Fecomércio/Sesc, visando fortalecer a identidade do Sistema.

A apresentação da estratégia de comunicação, das peças, de eventuais ações promocionais, das alternativas de mídia e não mídia deverá ser precedida de um diagnóstico de percepção da imagem da Instituição Sesc de, no máximo, duas páginas.

ATENÇÃO: O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O SESC/SE E A FUTURA EMPRESA CONTRATADA TERÁ VALOR ESTIMADO DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NO ENTANTO, A EMPRESA CONTRATADA SOMENTE SERÁ REMUNERADA PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE E FORMALMENTE SOLICITADOS PELA CONTRATANTE (SESC/SE). DESSA FORMA, SALIENTAMOS QUE A FUTURA EMPRESA CONTRATADA NÃO SERÁ REMUNERADA COM VALORES MENSAIS FIXOS, E SIM PELOS SERVIÇOS DEVIDAMENTE SOLICITADOS, PRESTADOS E ATESTADOS PELA CONTRATANTE (SESC/SE).

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Concorrência nº

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local,de.....de 2019.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação e o reconhecimento de firma do outorgante

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Ref. Concorrência nº

A Licitante, por seu representante legal, o Sr...., DECLARA que recebeu do SESC toda a documentação da Concorrência identificada em epígrafe, composta do edital e seus elementos constitutivos, tomando em nome da licitante conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2019.

.....
Carimbo e Assinatura

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO IV

CARTA DE PROPOSTA FINANCEIRA
PLANILHA DE PREÇOS SUJEITO À VALORAÇÃO

Ao SESC
Ref. Concorrência nº ___/2019

Prezados Senhores,

Declaramos que, na vigência do contrato adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao **contratante**, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe: _____% (_____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da **contratante**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: _____% (_____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados da **contratante**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: _____% (_____ por cento);

d) manteremos **válida a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da proposta financeira e documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta financeira não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo destes recursos;

e) utilizaremos os equipamentos e equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do edital e de seus anexos, bem como da fiscalização da SESC;

f) na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SESC.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que firmam o Serviço Social do Comércio – SESC/SE e a empresa...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC /SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n. º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n. º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.549/0001-80, localizada na Rua Dom José Thomaz, 235, bairro São José, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº, e a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ..., neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº,doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos do **CONCORRÊNCIA nº 19/000__,** com o Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1252/12), com a Lei nº 4.680/1965, com a Lei nº 12.232/2010 (de forma complementar) e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante** os serviços de criação, produção e veiculação de peças e campanhas publicitárias, conforme condições apresentadas na **Concorrência nº** e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação por igual e sucessivo período, nos termos da art. 26, parágrafo único, da Resolução do SESC Nº 1.252/12, desde que conveniente às partes e, sobretudo, seja vantajoso para a **contratante,** limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses.

3. DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global deste contrato, decorrente da Concorrência nº..., está estimado **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** pelos primeiros 12 (doze) meses.

3.2. Na prorrogação, a **contratante** poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a **contratada**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para o SESC/SE, no decorrer da execução deste contrato.

3.3. A **contratante** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a **contratada**, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

3.4. A **contratante** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pela **contratante,** com base na proposta de preços da licitação, parte integrante deste instrumento, observando-se o seguinte.

4.2.% (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela **contratada,** referentes a peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

4.3. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **contratada.**

4.4. A **contratada** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de que trata o subitem 4.2. e com os preços correspondentes a serem cobrados da **contratante,** acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicado das Agências de Propaganda de Sergipe ou autenticadas por ele.

4.5. Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da contratada, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; à reimpressão de peças publicitárias.

4.6. Para fins do disposto no item 4.5, *in fine,* entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

4.7. Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **contratada**, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

4.8. Os honorários de que tratam os itens 4.5 e 4.7 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **contratada**.

4.9. Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **contratada**, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do **contratante**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

5. DO DESCONTO DA AGÊNCIA

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

5.1. Além da remuneração de que trata o item acima (cláusula quarta), a **contratada** também será contemplada com desconto assegurado pelos veículos de divulgação sobre os preços da respectiva tabela, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 11 do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

5.2. O desconto de que trata o subitem 5.1 é concedido à **contratada** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta do **contratante.**

5.3. A **contratada** repassará ao **contratante** 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **contratada,** por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente do **contratante**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

6.2. A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nos itens 4 (cláusula quarta) e 5 (cláusula quinta) deste contrato.

6.3. A juízo do **contratante**, as peças criadas pela **contratada** poderão ser reutilizadas por outras entidades ligadas ao Serviços Social do Comércio - SESC, sem que caiba a elas ou ao **contratante** qualquer ônus perante a **contratada.**

6.4. Caberá aquelas entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

6.5. Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a contratada solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela contratante.

6.6. A **contratada** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pelo **contratante**, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 6.7. e 6.8.

6.7. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.8. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo **contratante** aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50%

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

(cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

6.9. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.10. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

6.11. A **contratada** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo **contratante**, após os procedimentos previstos no subitem 10.1.7.

6.12. A **contratada** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao **contratante**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **contratada** ao fornecedor, sem que caiba ao **contratante** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o **contratante** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **contratante** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

6.13. Se o **contratante** pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 6.14, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

6.14. O **contratante** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outras entidades do Serviço Social do Comércio - SESC. Nesse caso, quando couber, a **contratada** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao **contratante.**

7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal de serviço eletrônica – NFS-e que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome do **contratante,** CNPJ/MF nº 03.637.549/0001-80, da qual constará o número deste contrato e

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome do **contratante;**

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

7.2. Por ocasião do faturamento, será exigida a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade fiscal e/ou inexistência de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; além de certidão de regularidade do FGTS e de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

7.3. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela **contratada ao contratante.**

7.4. O gestor ou fiscal deste contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela **contratada** todas as condições pactuadas.

7.5. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da **contratada:**

I – execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do item 7.1;

II - intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do item 7.1;

III - bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do item 7.1;

IV - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do item 7.1, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do item 7.8.

7.6. Na ocorrência de falha local em uma programação em rede nacional de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso III do item anterior, a **contratada** deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

7.7. É da responsabilidade da **contratada** observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, aqui de aplicação subsidiária, por ocasião da apresentação dos planos de mídia ao **contratante**.

7.8. O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos itens 7.1 e 7.4.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

7.9. No tocante à veiculação, além do previsto no inciso III do item 7.4, a **contratada** fica obrigada a apresentar, sem ônus para o **contratante**, os seguintes comprovantes:

I - revista: exemplar original;

II - jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada perante o **contratante**, a impossibilidade de fazê-lo.

7.10. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a **contratada** deverá apresentar:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

a1) como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a **contratada** poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a' deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea 'a' deste subitem;

a2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas 'a' e 'a1' deste subitem, a **contratada** poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

b) Mídia Exterior:

b1) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b2) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

b3) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3.1) Além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados. O vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça.

7.11. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do item 7.9 serão estabelecidas formalmente pelo **contratante**, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o **contratante**, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.13. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.14. O **contratante** não pagará nenhum compromisso, assumido pela **contratada**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

7.15. Cabe à **contratada** efetuar os pagamentos a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária do **contratante** pela agência bancária pagadora.

7.16. A **contratada** informará ao **contratante** os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo **contratante** e encaminhará relatório até **décimo dia** de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

7.17. O não cumprimento do disposto nos subitens 7.14 e 7.15 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **contratada**, até que seja resolvida a pendência.

7.18. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do **contratante**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da **contratada**.

7.19. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no item 7.16, o **contratante** poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

7.20. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **contratada,** de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.21. O **contratante**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

7.22. O **contratante** se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como determinar a complementação do valor, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8. DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação por igual e sucessivo período, nos termos da art. 26, parágrafo único, da Resolução do SESC Nº 1.252/12, desde que conveniente às partes e, sobretudo, seja vantajoso para o **contratante,** limitada a 60 (sessenta) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

9.1. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

9.3. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela **contratada**.

9.4. Pagar à **contratada** os valores devidos nas condições preços pactuados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **contratada**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

10.1.1. Centralizar o comando da publicidade do **contratante** no Estado de Sergipe, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a **contratada** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

10.1.2. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **contratante.**

10.1.3. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao **contratante.**

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

10.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir ao **contratante** todas as vantagens obtidas.

10.1.5. Pertencem ao **contratante** todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **contratada**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

10.1.6. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao **contratante**, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

10.1.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados ao **contratante:**

I - fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;
II - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
III - exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
IV - exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
V - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação.

10.1.8. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a **contratada** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do **contratante**.

10.1.9. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do **contratante.**

10.1.10. Não será aceita a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
II – algum dirigente ou empregado da **contratada** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

10.1.11. Obter a autorização prévia do **contratante,** por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

10.1.12. A **contratada** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta do **contratante**, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

10.1.13. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da **contratada** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

10.1.14. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a **contratada** obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias do **contratante** em veículos de divulgação que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

10.1.15. Encaminhar, sempre que solicitado pelo **contratante**, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

a) TV e Cinema: cópias em XDCAN, DVD ou arquivos digitais;
b) Internet: arquivos digitais;
c) Rádio: arquivos digitais;
d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

10.1.16. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação do **contratante.**

10.1.17. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 10.1.15.

10.1.18. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo **contratante.**

10.1.19. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **contratante**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da **contratada** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **contratada** ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

10.1.20. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do **contratante**, sem sua prévia e expressa autorização.

10.1.21. Prestar esclarecimentos ao **contratante** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **contratante**, independentemente de solicitação.

10.1.22. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

10.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

10.1.24. Responsabilizar-se por ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, na execução dos serviços objeto deste contrato.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

10.1.25. Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

10.1.26. Prestar esclarecimentos ao **contratante** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10.1.27. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o **contratante**, sem a expressa autorização deste.

10.1.28. Obrigar-se a quaisquer pagamentos decorrentes de direitos autorais e direitos conexos, porventura devidos aos seus titulares ou representantes, pela utilização e reprodução dos textos, imagens e demais itens necessários ao cumprimento do objeto do presente Contrato, ficando acordado que estão inclusas na remuneração de que tratam os itens 4 e 5 deste contrato todas e quaisquer importâncias devidas a esse título.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante,** a título de cláusula penal, multa equivalente de até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida,** sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **SESC/SE.**

11.2. Além da multa do item 12.1., **o contratado** também estará sujeito à sanção de advertência e de suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o **contratado**.

11.4. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de colaborador que o **contratante** vier a indicar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O **contratado** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivem transcritos, o Edital da Concorrência nº 19/000_ e seus anexos, além da proposta ofertada pelo **contratado** e anexos.

13.3. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação,

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

Aracaju-SE, ____ de _____ de 2019.

AAAAAAA
Presidente do Conselho Regional do Sesc/SE
Contratante

BBBBBB
Contratado
CPF/MF.....

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Referente: CONCORRÊNCIA SESC/SE Nº ____/2019

.....(QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM OU ()NÃO.

Local e data.

(Nome e assinatura do Responsável legal da PROPONENTE)

(Nome da Proponente)

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref . **CONCORRÊNCIA SESC/SE nº ___/2019.**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E/OU CONTRATAR

Ref. Concorrência nº

A Licitante, por seu representante técnico, o Sr...., DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea e/ou suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Serviço Social do Comércio – SESC ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Local, de de 2019.

.....
Carimbo e Assinatura.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735